

CONTRATO DE SERVIÇOS

Contrato Administrativo nº 282/2018

Processo Administrativo nº 8422/2018

Contratante – Município de Salto

Contratada – BELPRINT FORMULÁRIOS E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA

Objeto – Serviços de confecção de impressos e formulários para as unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde

Referente – Pregão Presencial nº 86/2018

Valor Total – R\$ 394.235,00 (Trezentos e noventa e quatro mil, duzentos e trinta e cinco reais)

Vigência – 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato

O **Município de Salto**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP: 13.322-900, inscrita no CNPJ nº 46.634.507/0001-06, neste ato representada pelo **Secretário de Saúde, Sr. Flávio Francisco Vitale Filho**, brasileiro, casado, portador do RG nº 9.099.538-7 e CPF nº 013.183.678-16, ora designada simplesmente como *Contratante* e de outro lado a empresa **Belprint Formulários e Serviços Gráficos Ltda**, sediada a Rua Buri, 452 – Vila Pires – CEP.: 09.195-560 – Telefone (11) 4974-2448, na cidade de Santo André/SP, inscrita no CNPJ(MF) nº 04.866.848/0001-59 e Inscrição Estadual: 626.696.470.116, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Vanderlei Sérgio Cardoso**, brasileiro, casado, Empresário, portador(a) do RG nº 18.863.085-5 e do CPF nº 107.764.288-10, doravante designada simplesmente *Contratada*, têm entre si justo e acordado o presente contrato, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços de confecção de impressos e formulários para as unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, a cargo da Secretaria de Saúde.

ITEM	IMPRESSO	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	Anual	Valor Unit.	Valor Total
1	ATESTADO MÉDICO	150 x 215 mm, sulfite 75g, 2 X 0 cor, blocos 100 x 1 via, enumerado	BLOCO	1800	4,85	8.730,00
2	AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADES - AIP SÉRIE C – VISA	210 X 297 mm, 2 X 0 cor, blocos de 50 x 4 vias, autocopiativo, 1º branca, 2º amarelo, 3º rosa, 4º azul, numerado	BLOCO	24	68,00	1.632,00
3	AUTO DE INFRAÇÃO-AIF SÉRIE B - VISA	210 X 297 mm, 2 X 0 cor, blocos de 50 x 4 vias, autocopiativo, 1º branca, 2º e 4º amarelo, 3º verde, numerado	BLOCO	24	68,00	1.632,00
4	AVALIAÇÃO AUDIOLÓGICA CLÍNICA	210 X 297 mm, sulfite 75g, 2 X 1 cor, blocos 100 x 1 via	BLOCO	120	18,70	2.244,00
5	AVALIAÇÃO PRÉ- ANESTÉSICA	210 X 297 mm, sulfite 75g, 2 X 1 cor, blocos de 100 x 1 via	BLOCO	60	30,00	1.800,00



6	AValiação sócio-ECONômica SERVIÇO SOCIAL	210 X 297 mm, sulfite 75g, 2 X 0 cor, blocos de 100 x 1 via	BLOCO	24	68,00	1.632,00
7	AValiação sorolôgica - AMB. MI/DST AIDS	210 X 297 mm, sulfite 75g, 2 X 1 cor, blocos de 100 x 1 via	BLOCO	120	18,30	2.196,00
8	BOLETIM DE ATIVIDADE VIGILÂNCIA E CONTROLE (zoonoses)	210 X 297 mm, sulfite 75g, 1 X 0 cor, blocos de 100x1 via	BLOCO	60	30,50	1.830,00
9	BOLETIM MENSAL DE DOSES APLICADAS	420x297mm, sulfite 75g, 1x1 cor, frente e verso, dobra.	UNID	1200	1,10	1.320,00
10	CAPA DE PROCESSO (AZUL) - VISA	480 x 640 mm, aberto, 01 dobra, cartolina 240g, 2 X 1 cor	UNID	1200	1,02	1.224,00
11	CARTÃO DA GESTANTE	297 X 215 mm, sulfite 180g, aberto, 2 dobras, 2 X 1 cor	UNID	12000	0,38	4.560,00
12	CARTÃO DE FREQUENCIA FISIOTERAPIA	90 X 222 mm, sulfite 180g, 2 X 1 cor	UNID	9600	0,52	4.992,00
13	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO E AGENDAMENTO	119 X 79 mm, sulfite 180g, 2 X 1 cor	UNID	48000	0,13	6.240,00
14	CARTÃO DE RETORNO SAÚDE BUCAL	100 x 150 mm, sulfite 180g, 2 x 1 cor	UNID	36000	0,14	5.040,00
15	CARTÃO DO LEITE	105 X 155 mm, sulfite 75g, 1 X 0 cor, blocos 100 x 1 via	BLOCO	72	19,00	1.368,00
16	CARTÃO ÍNDICE	119 X 79 mm, sulfite 180g, 1 X 0 cor	UNID	12000	0,42	5.040,00
17	CARTÃO PROVISÓRIO SUS	85 X 60 mm, sulfite 180g, 1 X 0 cor	UNID	48000	0,10	4.800,00
18	CARTEIRA DE SAÚDE	370 x 150 mm, aberto, 03 dobras, cartolina branca 240g, 1 x 1 cor	UNID	3600	0,91	3.276,00
19	CARTEIRA DE VACINAÇÃO PROFILAXIA RAIVA HUMANA	215 x 80 mm, aberto, 01 dobra, cartolina verde 240g, 1 x 1 cor, verde	UNID	1800	0,82	1.476,00
20	CARTEIRA DE VACINA DA CRIANÇA	390 x 210 mm, aberto 03 dobra, cartolina 240g, 2 X 2 cor	UNID	21600	0,92	19.872,00
21	CARTEIRA VACINAÇÃO ADULTO	200 X 75 mm, sulfite 180g, aberto, 1 dobra, 1 x 1 cor	UNID	18000	0,40	7.200,00
22	CERTIFICADO DE SAÚDE E CAPACIDADE FUNCIONAL	210 X 305 mm, sulfite 180g, 2 X 1 cor	UNID	2400	1,21	2.904,00
23	CONCLUSÃO DE PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO	210 X 297 mm, sulfite 75g, 2 X 0 cor, blocos de 100 x 1 via	BLOCO	10	128,00	1.280,00
24	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO	150 X 210 mm, sulfite 75g, 1 X 0 cor, blocos de 100 x 1 via	BLOCO	360	8,99	3.236,40
25	DECLARAÇÃO DE SERVIÇO AMBULATORIAL PRÓPRIO DE PLANEJAMENTO FAMILIAR	210 X 297 mm, sulfite 75g, 1 X 0 cor, blocos de 100 x 1 via, cor azul	BLOCO	12	127,00	1.524,00
26	DIETA HIPOSSÓDICA	210 X 297 mm, sulfite 75g, 2 X 0 cor, blocos de 100 x 1 via	BLOCO	10	127,00	1.270,00

2



27	DIETA LAXATIVA	210 X 297 mm, sulfite 75g, 2 X 0 cor, blocos de 100 x 1 via	BLOCO	10	127,00	1.270,00
28	DIETA P/ DIABETICOS	210 X 297 mm, sulfite 75g, 2 X 1 cor, blocos de 100 x 1 via	BLOCO	10	127,00	1.270,00
29	DIETA P/ DIARRÉIA	210 X 297 mm, sulfite 75g, 2 X 1 cor, blocos de 100 x 1 via	BLOCO	10	127,00	1.270,00
30	DIETA P/ DISLIPIDEMIAS	210 X 297 mm, sulfite 75g, 2 X 1 cor, blocos de 100 x 1 via	BLOCO	10	127,00	1.270,00
31	DIETA P/ INSUFICIENCIA RENAL	210 X 297 mm, sulfite 75g, 2 X 1 cor, blocos de 100 x 1 via	BLOCO	10	127,00	1.270,00
32	DIETA P/ PORTADORES DE GOTA (HIPERURICEMIA)	210 X 297 mm, sulfite 75g, 2 X 1 cor, blocos de 100 x 1 via	BLOCO	10	127,00	1.270,00
33	DIETA P/ REFLUXOGASTROESOFÁGICO	210 X 297 mm, sulfite 75g, 2 X 0 cor, blocos de 100 x 1 via	BLOCO	10	127,00	1.270,00
34	DIETA P/ ULCERA E GASTRITE	210 X 297 mm, sulfite 75g, 2 X 0 cor, blocos de 100 x 1 via	BLOCO	10	96,50	965,00
35	DIETA PARA GESTANTES	210 X 297 mm, sulfite 75g, 2 X 1 cor, blocos de 100 x 1 via	BLOCO	10	127,00	1.270,00
36	ENCAMINHAMENTO SERVIÇO SOCIAL	155 X 210 mm, sulfite 75g, 2 X 0 cor, blocos de 100 x 1 via, numerados	BLOCO	24	66,00	1.584,00
37	ENTREVISTA COM CASAL/GRUPO - AMBULAT. DE PLANEJAMENTO FAMILIAR	210 X 297 mm, sulfite 75g, 1 X 0 cor, blocos de 100 x 1 via	BLOCO	24	68,00	1.632,00
38	ENVELOPE PARDO 24X34 TIMBRADO – CORRESPONDÊNCIA INTERNA	240 X 340 mm, Kraft natural, 1 X 1 cor	UNID	18000	0,36	6.480,00
39	ENVELOPE PARDO PRONTUARIO DE ODONTO	230 X160mm, Kraft natural, 2 X 0 cor	UNID	24000	0,35	8.400,00
40	EVOLUÇÃO CLINICA	210 X 297 mm, sulfite 75g, 2 X 1 cor, blocos de 100 x 1 via	BLOCO	2400	6,80	16.320,00
41	EXPRESSA MANIFESTAÇÃO DE VONTADE - AMB. DE PLANEJAMENTO FAMILIAR	210 X 297 mm, sulfite 75g, 2 X 0 cor, blocos de 100 x 1 via	BLOCO	24	68,80	1.651,20
42	FICHA ANTI-RABICO HUMANO	210 X 150 mm, cartolina 240g, 2 x 1 cor, cor rosa	UNID	1200	1,29	1.548,00
43	FICHA AVALIAÇÃO FISIOTERAPIA	210 X 297 mm, sulfite 75g, 2 X 0 cor, blocos de 100 x 1 via	BLOCO	36	43,80	1.576,80
44	FICHA CONTROLE DE PROGRAMA	155 X 220 mm, sulfite 180g, 2 X 1 cor	UNID	3600	1,48	5.328,00
45	FICHA DE AMBULATÓRIO ACALENTO	210 X 297 mm, sulfite 75g, 2 x 0 cor, blocos de 100 x 1 via	BLOCO	24	68,00	1.632,00
46	FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL - FAA	210 X 297 mm, sulfite 75g, 1 X 0 cor, blocos de 100 x 1 via	BLOCO	120	18,80	2.256,00







47	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL	210 X 297 mm, sulfite 75g, 1 X 0 cor, blocos de 100 x 1 via cor azul, frente verso	BLOCO	240	14,45	3.468,00
48	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL	210 X 297 mm, sulfite 75g, 1 X 0 cor, blocos de 100 x 1 via, frente e verso, cor azul	BLOCO	96	23,50	2.256,00
49	FICHA DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE	210 X 297 mm, sulfite 75g, 2 X 1 cor, blocos 100 x 1 via	BLOCO	240	12,00	2.880,00
50	FICHA DE ENCAMINHAMENTO AMBULATORIO DE PLANEJAMENTO FAMILIAR	210 X 297 mm, sulfite 75g, 2 x 0 cor, blocos de 100 x 1 via	BLOCO	24	68,00	1.632,00
51	FICHA DE EXAME COLPOSCÓPICO	210 X 297 mm, 2 X 1 cor, blocos de 50 x 2 via, papel autocopiativo	BLOCO	60	31,80	1.908,00
52	FICHA DE PROCEDIMENTO	210 X 297 mm, sulfite 75g, 1 X 0 cor, blocos de 100 x 1 via	BLOCO	360	10,30	3.708,00
53	FICHA DE RECLAMAÇÃO ZOONOSE	210 X 297 mm, sulfite 75g, 2 X 0 cor, blocos de 100 x 1 via	BLOCO	60	28,00	1.680,00
54	FICHA DE REQUISIÇÃO- SADT	149 x 210 mm, sulfite 75g, 2 X 0 cor, blocos de 100 x 1 via	BLOCO	4800	4,97	23.856,00
55	FICHA DO PROGRAMA DA CRIANÇA	228 X 316 mm, sulfite 75g, fechado, 1 dobra, 2 X 1 cor	UNID	9600	0,50	4.800,00
56	FICHA ENCAMINHAMENTO FISIOTERAPIA	210 X 297 mm, sulfite 75g, 2 x 0 cor, blocos de 100 x 1 vias	BLOCO	60	31,40	1.884,00
57	FICHA OBSTETRICA	228 X 316 mm, sulfite 75g, fechado, 1 dobra, 2 X 1 cor	UNID	7200	0,58	4.176,00
58	FICHA PRESCRIÇÃO OFTALMOLÓGICA	150 X 210 mm, sulfite 75g, 2 X 0 cor, blocos de 100 x 1 via	BLOCO	60	30,00	1.800,00
59	FICHA PROGRAMA HIPERTENSOS	156 X 210 mm, sulfite 180g, 2 X 0 cor	UNID	360	2,18	784,80
60	FICHA REGISTRO DE VACINA	155 X 220 mm, sulfite 180g, 2 X 1 cor	UNID	12000	0,37	4.440,00
61	GRÁFICO PARA ACOMPANHAMENTO DO CRESCIMENTO FEMININO (ROSA)	216 X 322 mm, sulfite 75g, 1 X 1 cor, blocos de 100 x 1 via	BLOCO	60	27,80	1.668,00
62	GRÁFICO PARA ACOMPANHAMENTO DO CRESCIMENTO MASCULINO (AZUL)	216 X 322 mm, sulfite 75g, 1 X 1 cor, blocos de 100 x 1 via	BLOCO	60	27,80	1.668,00
63	GUIA DE REFERÊNCIA	215 X 310 mm, sulfite 75g, 2 X 0 cor, blocos de 100 x 1 via, frente verso	BLOCO	2160	6,40	13.824,00
64	HIPERDIA 02 VIAS	210 X 297 mm, sulfite 75g, 2 X 1 cor, blocos de 50 x 2 vias	BLOCO	240	13,90	3.336,00
65	IMPRESSOS PARA T. O. SAUDE MENTAL ALFABETO	210 X 297 mm, sulfite 75g, 1 X 0 cor, blocos de 100 x 1 via	BLOCO	36	47,80	1.720,80







66	IMPRESSOS PARA T. O. SAUDE MENTAL CAÇA PALA	210 X 297 mm, sulfite 75g, 1 X 0 cor, blocos de 100 x 1 via	BLOCO	36	47,80	1.720,80
67	IMPRESSOS PARA T. O. SAUDE MENTAL CRUZADA	210 X 297 mm, sulfite 75g, 1 X 0 cor, blocos de 100 x 1 via	BLOCO	36	47,80	1.720,80
68	LAUDO P/SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL	210 X 297 mm, sulfite 75g, 2 X 0 cor, blocos de 100 x 1 via	BLOCO	240	13,90	3.336,00
69	LAUDO SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR	210 X 297 mm, sulfite 75g, 2 X 0 cor, blocos de 100 x 1 via	BLOCO	60	29,80	1.788,00
70	MAPA SEMANAL DE DOSES APLICADAS	1040X330mm, sulfite 120g, 1x1 cor, 4 dobras cruzadas, azul	UNID	1200	5,80	6.960,00
71	MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR	210 X 297 mm, sulfite 75g, 1 X 0 cor, blocos de 100 x 1 via, cor azul	BLOCO	120	19,80	2.376,00
72	MEMORANDO	150 X 210 mm, 2 X 0 cor, blocos de 50 x 2 vias, numerado, papel autocopiativo	BLOCO	600	9,94	5.964,00
73	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA (AZUL) (Esperar Marcos definir série)	295 x 100 mm, 1 x 0 cor, picotado, blocos de 50 x 2 vias, numerado	BLOCO	420	10,80	4.536,00
74	NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA (3 VIAS)	210 x 297 mm, papel autocopiativo, 2 x 0 cor, bloco 50 x 3 vias, numerado	BLOCO	120	19,60	2.352,00
75	ORIENTAÇÃO ANTES DO EXAME DE COLPOSCOPIA	150 X 207 mm, sulfite 75g, 2 X 0 cor, blocos de 100 x 1 via	BLOCO	120	15,40	1.848,00
76	PASTA PRONTUÁRIO	480 x 640 mm, aberto, duplex 300g, 1 X 0 cor, com uma dobra, duplo furo para arquivo	UNID	24000	0,99	23.760,00
77	PLANO DE TRABALHO EM GRUPO	210 X 310 mm, sulfite 75g, 2 X 0 cor, blocos de 100 x 1 via	BLOCO	240	11,80	2.832,00
78	PROGRAMA ACALENTO - FICHA DE ACOMPANHAMENTO	210 X 297 mm, sulfite 75g, 2 X 1 cor, blocos de 100 x 1 via	BLOCO	60	30,80	1.848,00
79	PROGRAMA MUNICIPAL SAÚDE BUCAL (ficha clínica)	297 X 210 mm, sulfite 75g, 2 x 1 cor, blocos de 100 X 1 via	BLOCO	120	20,50	2.460,00
80	PROGRAMA SAÚDE DA MULHER	150 X 210 mm, sulfite 75g, 2 X 0 cor, blocos de 100 x 1 via, c/picote	BLOCO	360	9,80	3.528,00
81	RECEITUÁRIO BRANCO	150 X 207 mm, sulfite 75g, 2 X 0 cor, blocos de 100 x 1 via	BLOCO	4200	4,47	18.774,00
82	RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL (VISA)	145 x 210 mm, 1ª. Via branca e 2ª. Via amarela, blocos de 50 x 2 vias, numerado, seriado e autocopiativo	BLOCO	1200	6,36	7.632,00
83	PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE GUIAS	105x80mm, sulfite 75g, 1x0 cor, blocos 100x1 via	BLOCO	360	12,80	4.608,00

J. *36* 5

84	RELATÓRIO DE VIAGENS	210 X 297 mm, sulfite 75g, 2 X 1 cor, blocos de 100 x 1 via, azul	BLOCO	120	19,80	2.376,00
85	RELATÓRIO DE VISITA DOMICILIAR	210 X 297 mm, sulfite 75g, 2 X 1 cor, blocos de 100 x 1 via, azul	BLOCO	180	12,90	2.322,00
86	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO - COLO DO ÚTERO	210 X 297 mm, sulfite 75g, 1 X 1 cor, blocos de 100 x 1 via, cor rosa	BLOCO	360	10,80	3.888,00
87	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO - MAMA	210 X 297 mm, sulfite 75g, 1 X 1 cor, blocos de 100 x 1 via, cor verde	BLOCO	240	12,80	3.072,00
88	REQUISIÇÃO DE EXAME HISTOPATOLÓGICO - COLO DO ÚTERO	210 X 297 mm, sulfite 75g, 1 X 1 cor, blocos de 100 x 1 via, cor azul	BLOCO	60	31,80	1.908,00
89	REQUISIÇÃO DE EXAME HISTOPATOLÓGICO - MAMA	210 X 297 mm, sulfite 75g, 1 X 1 cor, blocos de 100 x 1 via, cor laranja	BLOCO	60	31,80	1.908,00
90	REQUISIÇÃO DE EXAMES P/LABORATORIO	150 x 205 mm, sulfite 75g, 2 x 1 cor, blocos de 100 x 1 via	BLOCO	5	78,00	390,00
91	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA	210 X 297 mm, sulfite 75g, 1 X 1 cor, blocos de 100 x 1 via, cor verde	BLOCO	480	7,30	3.504,00
92	REQUISIÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA (2 VIAS)	210 x 145 mm, sulfite 75g, 2 x 0 cor, autocopiativo, blocos de 50 x 2 vias	BLOCO	120	15,50	1.860,00
93	RESULTADO DE MAMOGRAFIA	210 X 297 mm, sulfite 75g, 1 X 1 cor, blocos de 100 x 1 via, cor azul, frente e verso	BLOCO	120	19,60	2.352,00
94	SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO - SINAN	210 X 297 mm, sulfite 75g, 1 X 0 cor, blocos de 100 x 1 via, cor azul, frente e verso	BLOCO	240	12,80	3.072,00
95	SISTEMATIZAÇÃO DE ENFERMAGEM	297 X 210 mm, sulfite 75g, 1 x 0 cor, blocos de 100 x 1 via	BLOCO	240	12,80	3.072,00
96	SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS - SÉRIE G - VISA	210 X 297 mm, 2 X 0 cor, blocos de 50 x 2 vias, autocopiativo, numerados (numeração a ser informada quando da confecção dos impressos)	BLOCO	120	19,40	2.328,00
97	TERMO DE CONVOCAÇÃO	210 x 297 mm, 2 x 0 cor, bloco 50 x 2 vias, autocopiativo, numerado	BLOCO	60	31,80	1.908,00
98	TRIAGEM SAÚDE MENTAL- SISTEMA MUNICIPAL SAÚDE MENTAL c/ 3 folhas	210 X 297 mm, sulfite 75g, fechado, 2 X 1 cor, dobra.	UNID	3600	0,68	2.448,00
99	TRIAGEM VACINA FEBRE AMARELA	210 X 297 mm, sulfite 75g, 1 X 0 cor, blocos de 100 x 1 via	BLOCO	120	19,00	2.280,00
100	VISA - PROTOCOLO	210 X 297 mm, 2 X 0 cor, blocos de 50 x 2 vias, numerado, papel autocopiativo	BLOCO	24	107,00	2.568,00





101	CARTÃO PROGRAMA DA SAÚDE DA MULHER	310 x 105 mm, aberto, 2 dobras, sulfite 180g, 2 X 1 cor	UNID	200	10,40	2.080,00
102	SOLICITAÇÃO DE RETORNO MÉDICO	110x90mm, sulfite 75g, 1x0 cor, blocos 100x1 via	BLOCO	600	7,40	4.440,00
103	CHECK LIST	215 X 310 mm, sulfite 75g, 2 X 0 cor, blocos de 100 x 1 via, frente verso	BLOCO	72	19,80	1.425,60
104	REQUISICÃO PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE	149 x 210 mm, sulfite 75g, 2 X 1 cor, blocos de 100 x 1 via, frente e verso.	BLOCO	180	12,20	2.196,00
105	SOLICITAÇÃO DE REAGENDAMENTO DE EXAMES	210X150mm, sulfite 75g, 2x0 cor, blocos de 100x1 via.	BLOCO	36	42,80	1.540,80
106	PROTOCOLO CENTRAL DE REGULAÇÃO	210x60mm, sulfite 75g, 1x0 cor, blocos de 100x1 via.	BLOCO	120	16,70	2.004,00
107	INDICE DE VULNERABILIDADE CLINICO-FUNCIONAL	215 X 310 mm, sulfite 75g, 2 X 0 cor, blocos de 100 x 1 via, frente verso	BLOCO	60	31,80	1.908,00
VALOR TOTAL :						394.235,00

Parágrafo Único: Será de responsabilidade da Secretaria de Saúde o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, através do gestor de contrato, Michelle Caparros Padua Oliveira, Diretora de Divisão, portador do RG: 42.682.627-9 e CPF: 363.417.328-99.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os materiais deverão ser entregues embalados e sem avarias, pelos itens e nas quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que os pedidos serão realizados pelo funcionário responsável pelo Almoxarifado de Suprimentos da Saúde.

2.2. Os materiais, objeto do presente contrato, serão recebidos provisoriamente no ato da entrega para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do edital. Em se constatando irregularidades, o Contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, exigindo a substituição no prazo de 72 (setenta e duas) horas dos itens inconformes, contados da notificação por escrito ou mensagem eletrônica encaminhada pelo responsável do Almoxarifado de Suprimentos da Saúde.

2.3. A Contratada deverá responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências apontados pelo contratante.

2.4. A Contratada se compromete a oferecer produtos de excelente qualidade.

2.5. As entregas deverão acontecer em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da solicitação e deverão ser efetuadas em Salto/SP.

2.6. O local de entrega será no seguinte endereço: Almoxarifado Central – Praça Álvaro Guião, nº 167 – Bairro Estação – Salto/SP – Telefone: (11)4840-8751, de segunda a sexta-feira, das 7h00 às 15h00.

2.6.1. O local de entrega poderá ser alterado a critério da Secretaria de Saúde, estabelecendo-se que neste caso a entrega ocorrerá dentro dos limites do município, com comunicado prévio ao Contratado.







2.7. Não será apreciado pedido de prorrogação no prazo de entrega apresentado após o limite estabelecido no item 2.5.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. Ocorrendo a prorrogação do contrato, o valor poderá ser reajustado, mediante solicitação justificada pela Contratada, a partir do 13º (décimo terceiro) mês de vigência contratual e a cada 12 (doze) meses, pela variação do IPCA, verificado entre o mês de assinatura do contrato/aditivo e o mês anterior ao de reajuste.

CLÁUSULA – DO REEQUILIBRIO

4.1. Excepcionalmente poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que formalmente requerido e comprovado de maneira inequívoca a real ocorrência, de acordo com o art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência da contratação será pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, conforme o artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. A Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 394.235,00 (Trezentos e noventa e quatro mil, duzentos e trinta e cinco reais), sendo que o pagamento referente aos serviços será efetuado em 30(trinta) dias, após ser devidamente atestada pela Secretaria de Saúde e recebimento na Secretaria de Finanças e respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

6.2. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.3. A Contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Presencial nº 86/2018, Contrato Adm. 282/2018.

6.4. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

6.5. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à contratada, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As verbas para pagamento do objeto do presente contrato estão de acordo com as dotações orçamentárias vigentes de nºs:

Secretaria	Dotações	Ficha
Saúde	02.08.02.339039.10.301.0005.2.633.05.301001 – Recursos Federais	180
Saúde	02.08.02.339039.10.301.0005.2.633.05.301002 – Recursos Federais	181
Saúde	02.08.02.339039.10.301.0005.2.633.05.301004 – Recursos Federais	182
Saúde	02.08.03.339039.10.302.0005.2.632.05.302006 – Recursos Federais	212
Saúde	02.08.05.339039.10.305.0005.2.631.05.303001 – Recursos Federais	231
Saúde	02.08.03.339039.10.302.0005.2.632.05.302003 – Recursos Federais	209





CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 8.1. Entregar o produto conforme especificação, marca e preços contratados e nos locais estipulados pela contratante;
- 8.2. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 8.3. Manter durante o período de duração do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no Edital;
- 8.4. Aceitar acréscimo até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades contratadas na forma prevista no artigo 65 da Lei n.º. 8.666/93;
- 8.5. Deverá efetuar, sem qualquer ônus para o município de Salto, a troca quando houver necessidade, bem como garantir todas as trocas necessárias quando da entrega de produtos sem qualidade;
- 8.6. Deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultante da execução do fornecimento, na forma do que dispõe o artigo 71 da Lei n.º. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE SALTO

- 9.1. Efetuar o pagamento referente aos produtos solicitados e entregues no almoxarifado e aceitos desde que fornecidos nas condições estabelecidas em contrato;
- 9.2. Fiscalizar a entrega dos produtos na forma estabelecida no contrato e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1. A contratada que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.2. De conformidade com o art. 86 da Lei 8666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, a contratada garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8666/93.
- 10.3. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, pela inexecução total ou parcial do serviço contratado;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 10.4. As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.



10.5. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DIPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 86/2018.

11.2. A Contratada neste ato declara concordar com todos os termos do presente contrato, bem como as obrigações do regulamento administrativo previsto pela Contratante, além das penalidades pertinentes às leis específicas à matéria Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 8.883/94, Lei Orgânica do Município de Salto nº 1.382/90 (Emenda Substitutiva nº 01/2008), que fazem parte integrante do Pregão Presencial nº 86/2018.

11.3. Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos, a contratada obrigará-se a trocá-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Contrato nos termos legais.

11.4. O Município de Salto rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o contrato.

11.5. A empresa vencedora se compromete a fornecer os produtos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

11.6. O objeto contratado será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste contrato.

11.7. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente contrato.

11.8. A Contratada será responsável por todo e qualquer dano a que der causa, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados à Contratante ou a outrem.

11.9. São vedadas as subcontratações do contrato a terceiros no todo ou em parte, exceto com anuência expressa e por escrito do município de Salto e desde que de parte do objeto, e atendidas pelo subcontratado todas as exigências de idoneidade sob todos os aspectos previstos no Edital de Licitação, conforme disposto no artigo 72 da Lei 8.666/93.

11.10. A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

11.11. Constituem motivos para rescisão, os casos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

11.12. O presente contrato somente poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.13. A Pregocira, no interesse público, poderá sanar ou relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação



vigente e não comprometa a lisura da licitação e o direito das demais licitantes, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura da Estância Turística de Salto.

11.15. O edital e o resultado do presente contrato, serão divulgados na Imprensa Oficial do Estado, na Imprensa Oficial do Município, no jornal de grande circulação (SP), no site da Prefeitura e no quadro de Atos Oficiais do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. Fica eleita a comarca de Salto para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos de interesses oriundos do presente contrato, se não sanadas pela via extrajudicial.

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Salto, 02 de Janeiro de 2019.
Salto/SP, _____ de _____ de 2018.



Flávio Francisco Vitale Filho
Secretário de Saúde



Belprint Formulários e Serviços Gráficos Ltda
Contratada

Testemunhas:



1- Zilmara Bassos Candido



2- Emerson Correa da Silveira

4

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALTO

CONTRATADA: BELPRINT FORMULÁRIOS E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 282/2018

OBJETO: SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS E FORMULÁRIOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ADVOGADO (S)/ N° OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Estância da Turística de Salto/SP, _____ de _____ de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Geraldo Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 032.586.138-26 **RG:** 12.424.665-5

Data de Nascimento: 07/01/1962

Endereço residencial completo: Alameda Lipisano, n° 515 - Haras Paineiras - Salto/SP – CEP.: 13.324-312

E-mail institucional: gabineteprefeito@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: josegeraldogarciasalto@gmail.com

Telefone(s): (11) 9-9295-7349

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO CONTRATANTE:

Nome: Flávio Francisco Vitale Filho

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 013.183.678-16 **RG:** 9.099.538

Data de Nascimento: 22/06/1958

Endereço residencial completo: Rua Berilo, nº 224 - Condomínio Millione - Salto/SP –
CEP.: 13.322-145

E-mail institucional: flaviovitale.saude@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: flaviovitale.dr@uol.com.br

Telefone(s): (11) 4029-4011

Assinatura: _____



PELA CONTRATADA:

Nome: Vanderlei Sérgio Cardoso

Cargo: Sócio

CPF nº 107.764.288-10 **RG nº** 18.863.085-5

Data de Nascimento: 25/02/1970

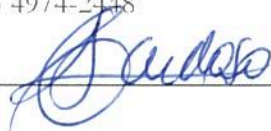
Endereço residencial completo: Rua Manaus, 808 – Vila Alzira – Santo André/SP –
CEP.: 09.195-0000

E-mail institucional: vendas@graficabelprint.com.br

E-mail pessoal: vanderlei@graficabelprint.com.br

Telefone(s): (11) 4974-2448

Assinatura: _____



Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

